



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 2.244/2019
28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o piso salarial profissional de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias. Lei Federal nº 13.708/2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser fixado no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – O reajuste ora concedido baseia-se no disposto no Art. 9º-A, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que alterou a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, instituindo novo piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2019.

Publique-se.

Itabaiana, 28 de fevereiro de 2019.


MARIA DO CARMO MENDONÇA ANDRADE
Prefeita de Itabaiana/SE